

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



1. PALAVRA DA DIRETORIA

É com muito orgulho que nós publicamos a primeira versão do Código de Conduta da Skystone Brasil (SKB). Ele vem como resultado de um ciclo que começou com a definição, pela SKB, de nossa identidade corporativa: nossa missão, visão e nossos valores, que são o jeito que nós fazemos negócios e vemos o mundo. Dentre nossos 4 valores basilares, consideramos a integridade o principal. Neste Código, todos os colaboradores, parceiros, clientes e demais stakeholders poderão encontrar claramente a maneira que a empresa espera e incentiva que todos se comportem ao realizar suas atividades, baseando-se sempre na integridade.

Afinal, se for para trabalhar, produzir e dar resultados sem honestidade e integridade, é melhor nem começar.

Junho de 2021,

“
Procurando pessoas para contratar, você busca três qualidades: integridade, inteligência e energia. E se elas não têm a primeira, as outras duas matarão você.
”

Warren Buffet



Frederico B. Esteves
Diretor Corporativo

Marcos Sérgio Pinto
Diretor Comercial

SUMÁRIO

SU- MÁ- RIO

1. PALAVRA DA DIRETORIA

2. INTRODUÇÃO

3. OBJETIVOS

4. ABRANGÊNCIA

5. DIRETRIZES DE GESTÃO

- 5.1. Identidade Corporativa
- 5.2. Práticas de Gestão Empresarial
- 5.3. Saúde e Segurança do Trabalho
- 5.4. Meio Ambiente
- 5.5. Direitos Humanos

6. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

- 6.1. Relacionamento com Clientes
- 6.2. Relacionamento com Fornecedores
- 6.3. Relacionamento com a Comunidade e Responsabilidade Social
- 6.4. Relacionamento com Colaboradores
- 6.5. Relacionamento com Acionistas
- 6.6. Relacionamento com a Concorrência
- 6.7. Relacionamento com o Setor Público
 - 6.7.1. Partidos Políticos
 - 6.7.2. Brindes, Presentes e Hospitalidades

7. PADRÕES DE COMPORTAMENTO E DESEMPENHO PROFISSIONAL

- 7.1. Transparência
- 7.2. Conflito de Interesses
- 7.3. Atividades Paralelas no Ambiente de Trabalho
- 7.4. Indicação de Profissionais/ Contratação de Parentes e Cônjuges
- 7.5. Contratação de Fornecedores/ Parceiros
- 7.6. Assédio
- 7.7. Privacidade
- 7.8. Informações Confidenciais
- 7.9. Propriedade Industrial e Intelectual
- 7.10. Compliance
 - 7.11. Concorrência Desleal
 - 7.12. Cargos de Gestão/ Liderança

8. BOAS PRÁTICAS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 8.1. Uso de Recursos Tecnológicos
- 8.2. Senhas
- 8.3. Mídias Sociais
- 8.4. Acesso e Compartilhamento de Dados
- 8.5. Videomonitoramento

9. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

10. RESPONSABILIDADES

11. CANAL DIRETO OUVIDORIA

12. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

2. INTRODUÇÃO

O presente código de conduta corresponde a um documento que reúne os **princípios éticos, valores e comportamentos esperados** de nossos colaboradores, fornecedores e afins, de modo a refletir o compromisso da Skystone em propiciar um **ambiente de trabalho equilibrado**, valorizar a vida, a moral e os bons costumes.

Princípios éticos, valores e comportamentos esperados

Ambiente de trabalho equilibrado



3. OBJETIVO

Promover **ações concretas**, no ambiente de trabalho e fora dele, que permitam exaltar os princípios, valores e compromissos assumidos para com nossa empresa, colaboradores e para com a comunidade, para que o exercício da atividade laborativa, bem como os negócios jurídicos praticados com a Skystone, **não visem apenas ao ganho de capital**, mas também ao **desenvolvimento humano e social**.



4. ABRANGÊNCIA

O código de conduta é **aplicável a todos os colaboradores da Skystone**, bem como a fornecedores, clientes e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que se relacionem com a empresa.

A violação dos termos previstos neste código de conduta importa em descumprimento das próprias normas internas da empresa, bem como dos contratos vigentes, a eles aderindo de forma automática.



5. DIRETRIZES DE GESTÃO



5.1. Identidade Corporativa

Fabricar, revender e aplicar soluções em corte de rochas ornamentais com excelência potencializando o crescimento do setor.

Ser líder absoluto no mercado brasileiro de corte em rochas ornamentais até 2025, e impactar positivamente a sociedade.

Ganha-ganha-ganha - Geração de valor para todos stakeholders, cultivando relações justas e que beneficiem todos (clientes, acionistas, colaborador, sociedade, fornecedores, parceiros);

Integridade - Ações pautadas no que é o certo, apoiadas em valores éticos e morais;

Colaboração - Atuação em equipe, na qual privilegia-se o grupo e o indivíduo se percebe como parte de um todo orientando a um objetivo único;

Excelência - Busca de resultado e melhoria contínua, com foco na qualidade do trabalho realizado.

5.2. Práticas de Gestão Empresarial

A Skystone é uma empresa que estimula a inovação tecnológica através de pesquisa, trabalhos de campo, e registro de ideias e sugestões para melhoria contínua de seus processos e comportamentos organizacionais, visando crescimento e satisfação de clientes, fornecedores e colaboradores.

Todos os cargos de **gestão/liderança**, em qualquer nível hierárquico, terão **liberdade, autonomia e autoridade** para dirigir os seus respectivos setores, devendo prestar contas à diretoria acerca dos resultados atingidos.

Caberá aos líderes a aplicação, controle e fiscalização das políticas, objetivos e metas estabelecidos pela empresa em seus respectivos setores, de modo a dirigir a atividade de seus subordinados e cumprir as determinações emanadas pela Skystone.

Os líderes deverão abrir **diálogo transparente** para com seus subordinados, acolhendo as sugestões, críticas, elogios e reclamações **com maturidade, sem exercer retaliações**, ainda quando não concordem com a informação, de modo a promover uma **gestão inclusiva, respeitosa e eficiente**.

5.3. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

O **bem maior** de cada indivíduo sem dúvida nenhuma corresponde à sua **vida**. Desse modo, a Skystone deve propiciar um **ambiente de trabalho seguro**, equilibrado, de modo que o trabalhador possa, ao final de sua jornada, retornar ao conforto de seu lar para o merecido descanso, livre de quaisquer danos à sua **integridade física, moral e mental**.

Sabemos que acidentes podem acontecer, e, caso ocorram, devem ser tratados e apurados com rigor, para que sejam evitados no futuro. Contudo, espera-se de nossos colaboradores e

todos aqueles que transitem no ambiente empresarial, que reforcem o dever de **cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho** impostas pela Skystone e pela legislação em vigor.

Vale ressaltar que o colaborador passa ao menos 1/3 (um terço) de sua jornada diária no ambiente de trabalho, de modo que se espera que ele tenha o mesmo cuidado, respeito e postura ética na empresa, como teria em sua própria residência.





5.3.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI):

A utilização de **equipamentos de proteção individual** é medida **obrigatória** no exercício das funções, bem como no trânsito de fornecedores, clientes e afins nas respectivas áreas de risco, não sendo tolerado qualquer desvio de comportamento a este título.

Qualquer colaborador, fornecedor ou terceiro que observar eventual condição de risco, ou descumprimento de normas de segurança no ambiente de trabalho, deverá se reportar imediatamente ao superior hierárquico, para que tal evento seja desde logo tratado, evitando-se incidentes. Em situações de **risco iminente, a atividade deverá ser imediatamente cessada**, antes mesmo da comunicação acima referida.

5.3.2. Porte de Armas:

Não é admitido o acesso à empresa, por quaisquer pessoas, sejam colaboradores, administradores, acionistas, fornecedores e/ou clientes, **portando armas de fogo**, ainda que tenham sido autorizados por lei (concessão de porte). A proibição ora narrada não é válida para os profissionais da área de vigilância patrimonial da Skystone, tampouco para policiais militares, civis e/ou outras autoridades concernentes à força de segurança pública.

5.3.3. Drogas e Entorpecentes:

É **expressamente proibido** o consumo de **bebidas alcóolicas e substâncias psicoativas** no ambiente de trabalho, e, também, antes do início das atividades, pois tais produtos, além de causar efeitos nefastos na saúde do trabalhador, também retiram do mesmo o estado de alerta e atenção, podendo ocasionar graves acidentes durante o exercício das funções, principalmente quando em operação de máquinas e equipamentos pesados.

Fica igualmente **proibido** aos colaboradores **fumar em locais fechados e sem ventilação**, bem como próximos a equipamentos e produtos inflamáveis, devendo utilizar os pontos previamente definidos pela empresa para tal finalidade.

Ademais, a Skystone adota programa de controle de álcool e drogas no ambiente de trabalho, com vistas a garantir a segurança pessoal e coletiva de seus empregados. Desse modo, todo colaborador estará

sujeito à realização de teste de alcoolemia e drogas no início ou durante a jornada de trabalho, na forma definida nas políticas específicas da empresa para esta finalidade.

A Organização Mundial da Saúde entende que a dependência de álcool e drogas é uma doença, que deve ser tratada, entendendo este encampado pela Skystone. Deste modo, qualquer colaborador que necessitar de ajuda para o combate a tais vícios pode procurar o setor de Gente e Gestão da empresa, para receber as orientações necessárias para tratamento médico.

5.4. Meio Ambiente

Todos têm direito a um **meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CRFB, art. 225).

A Skystone reforça o seu compromisso para com a **defesa e cuidado ao meio ambiente**, o que deve ser refletido aos seus colaboradores, bem como a todos aqueles que transitam e/ou que mantenham relações comerciais e contratuais com a empresa.

Nesse sentido, todo **lixo** gerado na Skystone deverá ser acondicionado nas respectivas lixeiras, devendo o colaborador se abster de jogá-lo ao chão. Os lixos industriais, bem como aqueles porventura especiais, como baterias, pilhas, resíduos de produção, etc., deverão ser separados nos locais definidos pela empresa para o descarte correto e seguro.

Todas as obras, serviços e atividades potencialmente poluidoras deverão ser precedidas de estudo prévio de impacto ambiental, obrigando-se os colaboradores e fornecedores ao cumprimento integral das normas, regras e condicionantes porventura impostas pela licença concedida pelos órgãos públicos competentes, igualmente pelas orientações prestadas pela Skystone.



5.5. Direitos Humanos

Fica expressamente vedado todo e qualquer comportamento de colaboradores, fornecedores, clientes e afins passíveis de violar os direitos humanos, principalmente aqueles voltados à proteção da vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade.

A Skystone **não admite** qualquer tipo de **discriminação** quanto à raça, gênero, orientação religiosa, política e qualquer outra capaz de violar os direitos individuais de seus colaboradores. Eventuais ocorrências de descumprimento dos referidos preceitos fundamentais deverão ser imediatamente comunicadas à ouvidoria da empresa, através dos canais próprios, para que possam ser tomadas as medidas cabíveis.

A execução de contratos firmados com fornecedores de produtos e serviços não poderá utilizar mão-obra-infantil, trabalho análogo a escravo, condições desumanas e degradantes, sob pena de imediata rescisão, de forma a garantir a plena conformidade com a legislação pertinente, e aos tratados internacionais do qual o Brasil é signatário.



6. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES



Todas as relações interpessoais, seja entre os colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores e afins, deverão ser pautadas por interações saudáveis, **respeito mútuo, civilidade, ética e integridade.**

6.1. Relacionamento com Clientes

Os colaboradores deverão propiciar um atendimento receptivo, seja presencialmente ou através dos canais de comunicação estabelecidos pela Skystone, de modo a solucionar com eficiência as demandas e manifestações individuais de clientes da empresa.

Os colaboradores deverão **renunciar a tomada de decisões** pautadas em **interesses pessoais**, que possam ocasionar prejuízos à Skystone e infringir as normas internas e a legislação vigente, **tampouco** que propiciem o **recebimento de vantagens indevidas**.

Fica **expressamente proibida** a conclusão de negócios jurídicos que impliquem em **atos de corrupção** ativa ou passiva, pública ou privada, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, cooptação ou quaisquer outras capazes de infringir os deveres éticos, morais e os bons costumes.

Não se enquadram na vedação acima as hospitalidades concedidas para participação em eventos, refeições de negócios, seminários, palestras, entre outros, desde que organizados pela Skystone, com os devidos registros contábeis, sendo vedadas as suas substituições por pagamento em dinheiro.

Todas as operações comerciais da Skystone para com seus clientes, sejam através de venda, devolução, transferência, substituição e/ou reparo de mercadorias, deverão ser acobertadas dos documentos fiscais exigidos pela legislação em vigor.

Fica vedado aos colaboradores da empresa solicitar e/ou receber qualquer tipo de vantagem pecuniária ou hospitalidades para a intermediação de transações comerciais envolvendo produtos da Skystone entre os seus clientes ou terceiros.

6.2. Relacionamento com Fornecedores

Esperamos de nossos fornecedores de produtos e serviços, e demais terceiros que se relacionem com a Skystone, os mesmos comportamentos exigidos de nossos colaboradores, de forma que não impliquem em violação das normas legais, atos de corrupção, lavagem de dinheiro, suborno, fraudes, cooptação ou que possam, direta ou indiretamente, prejudicar os interesses da empresa.

A Skystone não admite qualquer tipo de **oferecimento de vantagens** a nossos **colaboradores** que visem facilitar indevidamente a contratação de produtos e serviços, os quais deverão sempre ser pautados pelos princípios da moralidade, livre concorrência, menor preço, economicidade, qualidade e eficiência.

Fica vedado aos fornecedores o oferecimento, e aos colaboradores a aceitação, de presentes,

vantagens, brindes e afins, cujo montante econômico seja superior a **R\$ 300,00** por ano, **ainda que decorrentes de datas comemorativas** e/ou campanhas realizadas pelos fornecedores, para que se evite o favorecimento nos negócios jurídicos praticados com a Skystone.

Todos os **fornecedores e prestadores de serviços** devem **manter em dia suas obrigações** trabalhistas, tributárias, fiscais, securitárias, previdenciárias, fundiárias, entre outras decorrentes de lei, devendo comprovar à Skystone o adimplemento de tais obrigações sempre que solicitado, **sob pena de rescisão contratual**.

O fornecimento de produtos e serviços deverá observar estritamente as quantidades, naturezas, escopo e objetos contratados, sendo proibida a realização de outras atividades, comerciais ou não, nas dependências ou em nome da Skystone.

6.3. Relacionamento com a Comunidade e Responsabilidade Social

A Skystone se preocupa com o **desenvolvimento socioeconômico da comunidade** onde se insere. Por isso, ela dará preferência, sempre que possível, à contratação de mão-de-obra local, bem como à qualificação profissional de seus colaboradores, conforme políticas internas.

Ademais, todos os colaboradores, administradores, acionistas, clientes e fornecedores da Skystone deverão respeitar os interesses, regras de convivência e normas da comunidade local, pautados em uma atuação responsável e conforme com os princípios éticos na **defesa da imagem e reputação** da empresa, sempre que praticarem quaisquer ações perante a comunidade.

6.4. Relacionamento com Colaboradores

A Skystone **não tolera** qualquer tipo de **discriminação** no ambiente de trabalho, ficando desde já entendido que os colaboradores deverão se abster de realizar “brincadeiras” que possuam cunho religioso, étnico, sexista, político e/ou que possam ferir a incolumidade moral de seus colegas. Tais comportamentos jamais serão considerados pela Skystone como “brincadeiras”, mas sim como atos de discriminação propriamente ditos, **podendo ocasionar a demissão por justa causa**, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para apuração de eventuais transgressões de ordem penal.

Os colaboradores deverão comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico ou através do canal de **ouvidoria** a ocorrência de quaisquer práticas discriminatórias praticadas por colaboradores no ambiente de trabalho, ou até mesmo fora dele, seja contra si ou terceiros.

6.5. Relacionamento com Acionistas

A Skystone possui um diálogo aberto, transparente, oportuno, simétrico e isonômico para com seus acionistas, **prestando contas** de todas as atividades da empresa, bem como de seus resultados, de modo a integrá-los aos negócios e valores da empresa.

Os acionistas possuem acesso a todos os dados e informações internas da Skystone, que são repassados por intermédio da diretoria, devendo, contudo, zelar pela preservação e **confidencialidade** das informações recebidas, abstendo-se de divulgá-las a terceiros estranhos ao negócio, e ainda, devem respeitar todas as normas internas e políticas emanadas da empresa.

Os interesses dos acionistas serão sempre preservados, procurando sempre manter a **solidez** financeira dos negócios praticados pela Skystone.

6.6. Relacionamento com a Concorrência

A Skystone tem por objetivo ocupar o posto de **maior e melhor** fornecedor de produtos e serviços para **corte de rochas ornamentais no mercado brasileiro e internacional**.

Contudo, ela sempre respeitou e respeitará a concorrência leal praticada com outras empresas do mesmo ramo de atividades, através de uma gestão ética de seu negócio, cujo relacionamento deverá ser pautado pelo respeito e observância das normas em vigor.

Os colaboradores, administradores, acionistas, fornecedores e clientes da Skystone deverão **se abster** de realizar qualquer tipo de **declaração**, verbal ou escrita, que seja **depreciativa**, de modo a afetar negativamente a imagem dos concorrentes, ou contribuir para divulgação de **boatos infundados** sobre eles.

Entretanto, a Skystone também não admite qualquer tipo de comportamento antiético e desrespeitoso por parte de seus concorrentes, de modo que sempre buscará os danos à sua imagem em caso de descumprimento de tais preceitos.

Não obstante o respeito que deve pautar a relação entre as partes, não podemos perder de vista a **competitividade de mercado** e a proteção do nome e segredos industriais da Skystone. Desse modo, é **terminantemente proibido** aos nossos colaboradores, administradores, acionistas, fornecedores e clientes **fornecer quaisquer informações estratégicas**, comerciais, confidenciais e sensíveis aos concorrentes da empresa, bem como a terceiros estranhos aos seus negócios.



6.7. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

A Skystone preza pela **integridade, honestidade, probidade e boa-fé** em todas as suas relações jurídicas praticadas com o **setor público**, agentes políticos e **comunidade** em geral.

Dessa forma, sempre que necessária a provocação de servidores e autoridades públicas para práticas de qualquer ato inerente à atividade social da Skystone, os colaboradores envolvidos no evento deverão sempre se pautar pelos princípios acima referidos.

Toda e qualquer **reunião realizada** com as **autoridades públicas** deverá ser **comunicada com antecedência** ao superior hierárquico da Skystone, e, ainda, precedido da informação quanto à pauta e aos motivos da solicitação, bem como promover **relatório fidedigno** de todo o conteúdo tratado ao final do ato.

6.7.1. Partidos Políticos

A Skystone **não é filiada e nem apoia qualquer tipo de partido político**. Não há, contudo, nenhuma objeção para que os seus colaboradores possam se associar a determinados partidos, haja vista que tal atividade decorre de sua liberdade individual.

Entretanto, fica desde já proibida a manifestação política no âmbito da empregadora, bem como a distribuição de panfletos, circulares, comunicados, organização de reuniões e comícios, entre outras atividades relacionadas à expressão de sua preferência partidária.

Fica **absolutamente vedado**, também, a utilização de qualquer recurso em nome da empresa para **doações** e/ou custeio de **atividades partidárias**.

6.7.2. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Fica vedado aos colaboradores o fornecimento de quaisquer brindes, presentes, hospitalidades ou pagamentos impróprios a funcionários públicos, com vistas a aliciar e/ou influenciar a prática de atos administrativos em favorecimento da empresa.

7. PADRÕES DE COMPORTAMENTO E DESEMPENHO PROFISSIONAL

7.1. Transparência

A Skystone é uma empresa moderna, responsável e preocupada com o bem-estar de nossos colaboradores. Desse modo, valorizamos a **manifestação de opiniões, diálogo aberto e transparente** entre as partes.

Assim, pedimos aos nossos colaboradores que sempre levem à empresa as suas respectivas manifestações, certo de que as trataremos com maturidade e respeito em busca do bem comum.

7.2. Conflito de Interesses

O conflito de interesses se caracteriza pela **atuação do colaborador**, no exercício de sua função, **em benefício próprio** ou para privilegiar terceiros, em **detrimento dos anseios da Skystone**, ou que possam causar dano à mesma.

A Skystone repudia e afasta qualquer ação, influência ou decisão por interesses contrários às normas internas e às suas atividades empresariais.

Portanto, para que se evitem quaisquer desavenças entre as partes, os colaboradores deverão **informar previamente** à Skystone a ocorrência de **situações que possam gerar conflito de interesses** entre seus objetivos pessoais e da empresa, para que possamos tratá-los antecipadamente e dispor da melhor solução possível para preservação dos direitos de ambas as partes.

7.3. Atividades Paralelas no Ambiente de Trabalho

O colaborador deverá se **abster** de realizar qualquer tipo de **atividade paralela no ambiente de trabalho**, sem a autorização prévia do seu líder.

As atividades paralelas somente poderão ser admitidas pelos responsáveis por sua autorização caso não representem conflito com os interesses da empresa, não comprometam o desempenho da carga horária de trabalho e não utilizem materiais, equipamentos e informações da Skystone.

Fica permitida a atuação do colaborador que caracterize vínculo de emprego e/ou prestação de serviços/consultoria a qualquer terceiro estranho aos negócios da Skystone, desde que previamente comunicada e permitida pelo gestor imediato, e desde que não configure atuação concorrencial à Skystone.

Caso esta atuação concorra pelo tempo do colaborador de forma desproporcional ou inadequada, o gestor tem autonomia para adotar as sanções e/ou medidas cabíveis.

7.4. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS / CONTRATAÇÃO DE PARENTES E CÔNJUGES

A indicação de familiares para prestação de serviços ou admissão nos quadros de empregados da Skystone não é proibida, desde que, em caso de efetivação da contratação, não se configure subordinação direta entre familiares. Exceções devem ser tratadas diretamente pela Diretoria. Contudo, a respectiva contratação dos profissionais não poderá levar em conta o vínculo pessoal com colaboradores, administradores e acionistas da empresa, mas apenas os critérios técnicos e meritórios definidos pela área de Atração e Seleção, ou aquisição de serviços, devendo garantir a análise imparcial e justa para com outros concorrentes da vaga pretendida.

7.4.1. Restrição a Favoritismo

Todas as avaliações de pessoal devem ser pautadas por mérito, de modo a propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissionais existentes de acordo com as competências. Deste modo, em qualquer processo de desenvolvimento de pessoas, os líderes envolvidos sentimental ou emocionalmente com o colaborador avaliado deverão se afastar do ato para garantir a preservação e imparcialidade de informações.



7.5. Contratação de Fornecedores/ Parceiros

As contratações de empresas prestadoras de serviços em que os proprietários, sócios, diretores, e/ou negociadores sejam parentes em qualquer nível de colaboradores da Skystone deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pelo superior hierárquico responsável, devendo-se evitar a relação de subordinação direta entre o prestador de serviços e a pessoa responsável pela fiscalização de suas atividades.

Todo e qualquer processo de aquisição deverá ser avaliado pelo processo de compras vigente com total rigor e imparcialidade, de modo a comprovar as melhores condições técnicas, comerciais e menor preço.

7.6. Assédio

A Skystone **não tolera** qualquer forma de **assédio moral ou sexual**, sejam cometidos por colaboradores em quaisquer níveis hierárquicos, tampouco administradores e acionistas.

Desse modo, orientamos a todos que se **abstenham de praticar insultos**, ameaças, piadas inadequadas, comportamentos discriminatórios, insinuações de caráter sexual, tampouco adotem condutas físicas ou verbais que **perturbem o desempenho de outro colaborador** ou que **crie medo e hostilidade** no ambiente de trabalho.

É **dever do colaborador**, e, principalmente, dos **superiores hierárquicos, comunicar imediatamente** ao setor de Gente e Gestão ou nos canais de **ouvidoria** da Skystone a ocorrência de práticas assediosas na empresa, para que ela coíba desde logo o ato e adote as medidas pertinentes.



7.7. Privacidade

Todos os colaboradores, administradores, acionistas e afins, **devem ter preservada a sua privacidade**, de modo que qualquer pessoa deve se abster de invadir informações e objetos de cunho privado sem a autorização da parte interessada.

Ressalta-se que **todos os recursos**, tais como equipamentos e ferramentas de trabalho, telefones celulares corporativos, cartões de crédito corporativos, e-mails, notebooks, computadores, veículos, entre outros, que tiverem sido **disponibilizados pela empresa** para o exercício das funções do colaborador, **não serão considerados como de uso pessoal**, podendo ser **acessados e vistoriados pela Skystone a qualquer tempo**, sem prévia autorização do usuário destes recursos.

7.8. Informações Confidenciais

O **sigilo profissional é dever do empregado**, devendo este se abster de repassar qualquer tipo de informação a pessoas não envolvidas nas respectivas atividades, sejam eles outros colaboradores da Skystone ou terceiros.

As **informações confidenciais** correspondem àquelas patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (“business plans”), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, balanços financeiros, carteira de clientes, produtos, tabelas de preços de produtos, projeto ou plano de negócios, atual e/ou futuro, inclusive as informações desenvolvidas no curso da elaboração de proposta ou prestação de serviços, assim como ideias, mapas, nomes de fornecedores de produtos e serviços, endereços e outros dados afins, contratos, convênios, práticas, procedimentos e outras informações comerciais, incluindo, sem limitação, software, relatórios, estratégias, planos, documentos, desenhos, máquinas, ferramentas, modelos, descrições de patentes, amostras, materiais e solicitações de proposta, e, ainda, aos **dados sensíveis**

atinentes aos contratos de trabalho vigentes, principalmente, mas não limitado, à remuneração de trabalhadores, advertências, suspensões, demissões, histórico médico-ocupacional, previdenciário, **dados pessoais**, origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, endereços, entre outros aqui não listados, da forma mais ampla possível, que possam ser revelados para o colaborador, seja por meio escrito, oral, eletrônico, por meio de página de Internet ou qualquer outra forma.

A **preservação das informações confidenciais prevalece durante e após o fim do vínculo entre as partes**, de modo que a sua violação poderá acarretar a responsabilidade do agente divulgador a ressarcir à Skystone por todos os danos causados, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes para apuração de eventuais ilícitos penais, de acordo com a legislação em vigor.

7.9. Propriedade Industrial e Intelectual

Toda e qualquer invenção de ordem industrial, científica, utilitária, programática, fórmulas, softwares, equipamentos, métodos de produção e produtos, bem como quaisquer outras **realizadas em decorrência da atividade laborativa**, seja através da utilização de seus recursos ou em suas instalações, **será atribuída à Skystone**, na forma da legislação vigente, e não importará em qualquer indenização e/ou vantagem ao colaborador.

É dever de todos os colaboradores **proteger a propriedade industrial e intelectual** da Skystone, bem como manter o mais absoluto **sigilo das informações privilegiadas** decorrentes de seu contrato de trabalho.

7.10. Compliance

Compete a todos o cumprimento integral das regras, normas e procedimentos atinentes às políticas de compliance da Skystone, que têm por objetivo **evitar a prática de atos de corrupção** e cooptação de colaboradores, fornecedores, clientes, administradores, acionistas e agentes públicos.

O colaborador tem o **dever de comunicar imediatamente a prática de qualquer ato efetivo ou suspeito de corrupção** no âmbito da empresa, através de qualquer canal de comunicação da **ouvidoria**, cujo procedimento será sempre **sigiloso e resguardará a origem da fonte**.

Vale ressaltar que a Skystone **não admite a infração de obrigações** provenientes da **legislação em vigor**, tampouco exerce qualquer controle paralelo de seus haveres e deveres empresariais, sendo **absolutamente vedado o emprego do chamado “caixa 2”**, de modo que todas as operações contábeis e fiscais

deverão ser escrituradas em livros próprios, transmitidas aos respectivos órgãos competentes através de canais oficiais.

Ademais, o presente código de conduta estabelece, mas não esgota, as regras mínimas de convivência, postura ética e moral a ser observada no âmbito da relação de trabalho, de modo que toda e qualquer atividade que lese, ou possa lesar a probidade e boa-fé esperada entre as partes, deverá ser igualmente comunicada ao superior hierárquico.



7.11. Concorrência Desleal

Constitui **concorrência desleal** a prática de **qualquer favorecimento** por parte do colaborador a determinado fornecedor de produto e/ou serviço na celebração de negócios jurídicos, **sem** que tal opção tenha sido realizada por **critérios exclusivamente técnicos, econômicos e qualitativos**, através da utilização de meios fraudulentos e desonestos para influenciar a tomada de decisão.

A Skystone **não tolera** a prática de concorrência desleal em seus contratos, de modo que os colaboradores envolvidos na aquisição de produtos e serviços deverão sempre abrir possibilidade para que os interessados possam encaminhar as suas respectivas propostas comerciais à empresa para, ao final, escolher aquela que melhor se adequa aos seus interesses, visando o cumprimento dos valores descritos acima.

7.12. Cargos de Gestão/Liderança:

Os colaboradores ocupantes de cargo de gestão/ liderança devem agir de acordo com os seguintes preceitos:

a) Se abster de propagar fatos e informações danosas, infundadas, com ou sem confirmação, que possam afetar a imagem e os negócios da Skystone;

b) Praticar o diálogo aberto, franco e sincero com seus subordinados, mantendo-os atualizados de todas as estratégias e projetos da empresa, salvo no que se refere às questões confidenciais assim declaradas pela diretoria;

c) Liderar, orientar, dirigir e auxiliar os seus subordinados na execução das atividades, para melhor aproveitamento e qualidade dos serviços;

d) Orientar, aplicar e fiscalizar o cumprimento das normas e políticas internas emanadas da Skystone, bem como do presente manual de conduta;

e) Realizar a avaliação de desempenho justa e imparcial dos colaboradores por ele liderados, de modo a prestar informações claras e eficientes para promoção e/ou progressão no plano de cargos e salários da empresa;

f) Não xingar, humilhar, gritar, agredir e/ou praticar qualquer ato assediado em face de seus subordinados, tampouco a qualquer outro colaborador, administrador, acionista, fornecedor ou cliente da Skystone, devendo sempre pautar o seu comportamento pelo respeito e ética profissional;

g) Não chamar a atenção de qualquer colaborador **na frente de outras pessoas**, devendo conversar em separado com o mesmo sempre que necessária a sua intervenção;

h) Encorajar e enaltecer a iniciativa individual dos colaboradores quando do exercício eficiente de suas atividades laborativas, cumprimento de metas, bem como na **busca por crescimento pessoal e qualificação profissional**.



8. BOAS PRÁTICAS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Skystone preza pela **segurança de todas as informações pessoais de seus colaboradores**, cumprindo integralmente as obrigações constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), ou outra norma que venha a substituí-la.

Para que possa garantir a eficácia dos procedimentos por ela adotados para tal fim, os colaboradores deverão seguir todas as orientações emanadas da empresa para preservação da segurança de informação.

8.1. Uso de Recursos Tecnológicos

Todos os **recursos tecnológicos** disponibilizados pela Skystone, tais como computadores, smartphones, softwares, e-mails e afins devem ser utilizados **exclusivamente** para execução das **atividades da empresa**, sendo vedado a vinculação pessoal e/ou para serviços estranhos a esta prática.

O empregado está ciente de que a empresa dispõe de firewall e sistemas de segurança voltados a impedir a invasão de terceiros a seus servidores, mas que é praticamente impossível prever toda e qualquer situação que possa ensejar o ataque de hackers e propagação de vírus de computador.

Dessa forma, o colaborador deverá se abster de abrir e-mails, executar códigos, baixar arquivos, prestar informações por telefone ou responder mensagens duvidosas, ou que aparentam fraudulentas, pois tais mecanismos são usualmente utilizados como meio de invasão a arquivos e acesso a dados sensíveis e individuais.

Fica também expressamente proibido o acesso a sites de conteúdo pornográfico, que propaguem discriminação e ódio, que façam apologia a comportamentos extremistas e criminosos, ou que violem a lei e os bons costumes.

Todos os **equipamentos de trabalho fornecidos pela empregadora** para exercício das atividades do colaborador, tais quais notebooks, aparelhos celulares, pendrives, HD's, entre outros, **deverão ser devolvidos à Skystone** quando da **rescisão do contrato de trabalho**, assim como todos os documentos e/ou cópias de documentos e dados internos da empresa.

8.2. Senhas

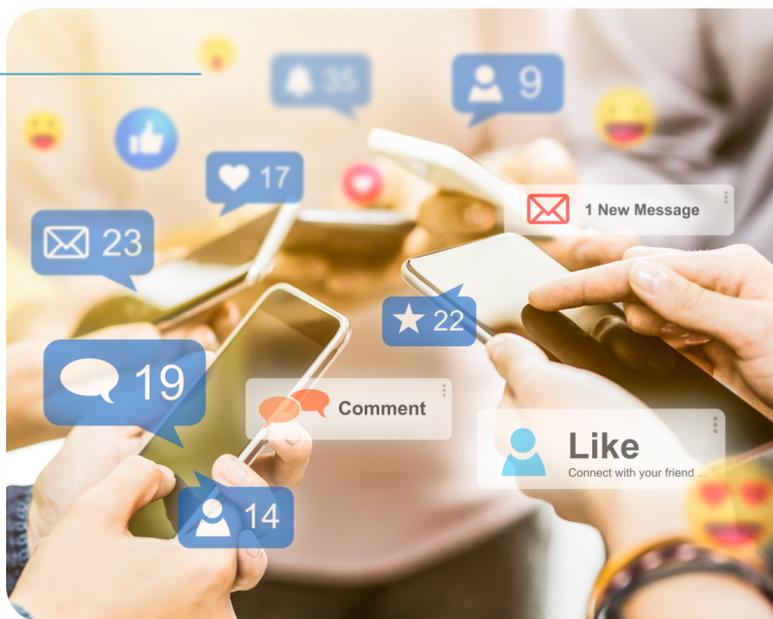
As senhas de acesso a softwares, aplicativos e sistemas fornecidos pela Skystone ao colaborador **são de uso exclusivo, pessoal e intransferível**, ficando vedada a sua divulgação a terceiros, ainda que empregados da empresa.

O colaborador assumirá toda a responsabilidade pelos atos e prejuízos causados por terceiros que utilizem as suas senhas para acesso aos sistemas e informações internas.

8.3. Mídias Sociais

A Skystone preza sempre pela liberdade de expressão, mas não tolera quaisquer comportamentos desrespeitosos e passíveis de causar danos à sua imagem, honra e aos seus negócios.

Assim, **o colaborador deve se pautar por uma conduta ética** e atenta aos valores da empresa, de modo que fica expressamente **proibida qualquer manifestação contrária aos interesses da Skystone**, seus clientes, fornecedores e atividades, seja durante o expediente ou fora dele através de mídias sociais ou outros canais de comunicação.



8.4. Acesso e Compartilhamento de Dados

Fica **expressamente vedado** ao colaborador o **acesso** a sistemas e/ou **compartilhamento de dados e informações estranhas ao seu setor**, função e/ou atividade exercida.

Admite-se o compartilhamento de dados sensíveis da empresa, principalmente de seus empregados, exclusivamente com órgãos públicos, agentes fiscais ou por decisão judicial, desde que realizados mediante intimação eficaz e escrita, revestida de todas as formalidades legais, devendo o colaborador responsável pelo tratamento e encaminhamento das informações comunicar imediatamente ao superior hierárquico, quando do recebimento da intimação.

A Skystone não compartilha dados de fornecedores, clientes e tampouco atinentes aos seus contratos de trabalho com seus colaboradores, vigentes ou extintos, com terceiros, ainda que para mera referência.

8.5. Videomonitoramento

A Skystone utiliza **sistema de videomonitoramento no ambiente de trabalho**, de modo a **garantir a segurança pessoal e material** da empresa e de seus colaboradores. Fica desde já entendido que as imagens das câmeras de segurança poderão ser utilizadas pela Skystone para comprovação de quaisquer atos ilícitos praticados em sua sede, bem como para identificar eventuais desvios de comportamento e descumprimento às normas e políticas internas, bem como ao presente manual de conduta.

As **imagens das câmeras** de segurança **não poderão ser fornecidas** a qualquer pessoa, **sem autorização prévia** e expressa da diretoria.

9. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA



Toda e qualquer **solicitação de informações internas da Skystone pela imprensa** deverão ser tratadas e **fornecidas pela área de comunicação da empresa** ou através de **colaborador diretamente designado pela Diretoria** para tal finalidade.

Fica terminantemente **proibido a divulgação de qualquer informação**, tampouco a manifestação à imprensa, **em nome da Skystone**, por colaboradores não autorizados, cujas opiniões pessoais não refletirão as opiniões da empresa.

Uma vez verificado por qualquer colaborador a veiculação na imprensa de notícia falsa, incorreta ou negativa sobre a Skystone, suas atividades e produtos, ele deverá comunicar imediatamente ao canal de ouvidoria da empresa, garantido o sigilo da fonte, para adoção das medidas cabíveis.

10. RESPONSABILIDADES

A violação ao presente código de conduta ou às demais políticas internas da Skystone será caracterizada como ato de indisciplina, sem prejuízo de outros enquadramentos porventura definidos pela legislação vigente, sujeitando os infratores às medidas definidas pela empresa, bem como às penalidades cabíveis.

Aos superiores hierárquicos caberá a fiscalização acerca do cumprimento do presente código de conduta em âmbito de seus respectivos setores e equipes, devendo adotar imediatamente as medidas necessárias para garantir a sua efetividade.



11. CANAL DIRETO OUVIDORIA

Qualquer pessoa que tiver conhecimento de desvios de comportamento ou infração ao presente manual de conduta poderá comunicar a empresa através dos canais de ouvidoria da Skystone, garantido o absoluto sigilo da fonte.

Para tanto, a empresa disponibiliza os seguintes canais:

(27) 3010-3210
contato@skystonebrasil.com.br
www.skystonebrasil.com.br

12. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO



Declaro que recebi, li e compreendi o **Código de Conduta da Skystone Brasil (Ltda.??)**, versão _____, e me comprometo a cumpri-lo integral e efetivamente, aportando o meu aceite, conforme abaixo.

Nome:

Função:

Registro:

Setor:

Data:

Assinatura: